



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2017.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção à APAE do Município de Icém – SP e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **subvenção social** à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.567.497/0001-73, com sede na rua Evangelista Ventura de Lima, n.º 120, no bairro Jerônimo Machado, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2018 até o limite total anual de **R\$ 512.000,00 (Quinhentos e Doze Mil Reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2018, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0035 Ações da Assistência Social Geral

08 242 0035 2040 0001 – Subvenções Sociais – A.P.A.E.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 0.01.00 - Código de Aplicação: 110.000

Geral

08 242 0035 2040 0001 – Subvenções Sociais – A.P.A.E.

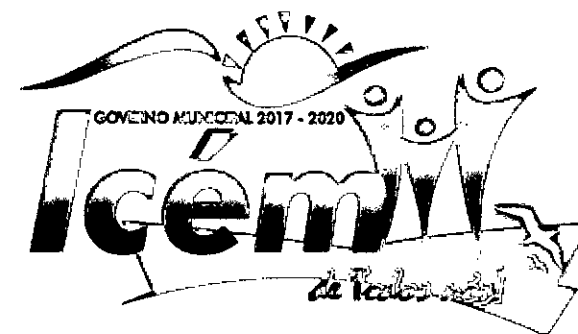
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 0.02.00 - Código de Aplicação: 500 026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 3º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada.

Artigo 4º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 20 de dezembro de 2017.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CLAUDETE TORREZIN VILELA
Oficial de Gabinete